

processos abaixo identificados:

Processo TC/517890/2017: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS nº 0537, de 06.03.2014, em favor de EDLENE LUZIA MENDONÇA GOMES, dependente do ex-segurado Durcival Moreira Gomes; e
Processo TC/537150/2017: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS nº 0602, de 01.06.2016, em favor de MARIA JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA, dependente do ex-segurado Antonio Oliveira de Souza.

ACÓRDÃO Nº. 61.837

(Processos TC/502429/2017 e TC/502510/2017)

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 18.990, de 3 de abril de 2018, art. 290 do RITCE/PA, e art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos abaixo discriminados:

Processo TC/502429/2017 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0087, de 01/02/2016, em favor de GABRIEL PEREIRA DE ASSIS, dependente da ex-segurada Teresinha de Jesus Costa Assis;

Processo TC/502510/2017 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0939, de 03/10/2016, em favor de ALDAIR DOS SANTOS MOURA, dependente do ex-segurado Serafim Rodrigues de Moura.

ACÓRDÃO Nº. 61.838

(Processos TC/501282/2016 e TC/509502/2016)

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Pensão abaixo identificados: Processo TC/501282/2016: Pensão Civil consubstanciada nas PORTARIAS PS nº 3472 de 19.11.2010 em favor de TELMA CRISTINA DA SILVA, MAYCON LEONAN DA SILVA MATOS, MARLON VITOR DA SILVA MATOS e FRANCISCO FABRÍCIO ALVES MATOS dependentes do ex-segurado Marcos Antonio Belarmino Matos.

Processo TC/509502/2016: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0501 de 02.04.2013 em favor de MARIA DE NAZARÉ FARIAS TAVARES, dependente do ex-segurado Antonio Neves Tavares.

ACÓRDÃO Nº. 61.839

(Processo TC/515968/2016)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil, consubstanciado na PORTARIA PS nº 1155, de 02/05/2014, em favor de JUSSANA MELLO NORONHA DA MOTTA, dependente da ex-segurada Ivany Noronha da Motta Agria.

ACÓRDÃO Nº. 61.840

(Processo TC/500064/2016)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA nº 5248/2015-GP de 11/12/2015, em favor de IRINEU GOMES DE CASTRO, no cargo de Oficial de Justiça do Crime, classe/padrão SJ104, lotado na Comarca da Capital

ACÓRDÃO Nº. 61.841

(Processo TC/501154/2019)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2.076, de 12/06/2018 em favor de ANA MARIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, na função de Professor Classe II, nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 61.842

(Processos TC/503124/2020, TC/508117/2020 e TC/513150/2020)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerentes: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadoria, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/503124/2020: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 1990, de 09.08.2019, em favor de ANA MARIA DA ROCHA MOTA, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/508117/2020: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 0499, de 21.01.2014, em favor de SEBASTIÃO BATISTA OLIVEIRA, no cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública; Processo TC/513150/2020: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA nº. 0627, de 08.03.2011, em favor de JOSÉ AFONSO DE OLIVEIRA, no cargo de Auxiliar de Operador, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.

ACÓRDÃO Nº. 61.843

(Processos TC/504921/2020, TC/505017/2020, TC/505200/2020, TC/509062/2020, TC/509357/2020 e TC/512941/2020)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadoria, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/504921/2020: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AT AP nº. 0211, de 21.01.2013, em favor de ANTONIEDE MOTA ARAUJO, na função de Escrivente Datilógrafo, Ref. III, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/505017/2020: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AT AP nº. 0058, de 18.02.2013, em favor de ANTÔNIA DE OLIVEIRA GOMES, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo TC/505200/2020: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 2421, de 12.09.2019, em favor de IRENE DE OLIVEIRA ALMEIDA, no cargo de Técnico em Patologia Clínica, lotada na Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará;

Processo TC/509062/2020: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA nº. 1708, de 01.09.2010, em favor de SUELY MARLENE DOS SANTOS ANJOS, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo TC/509357/2020: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 1302, de 10.06.2014, em favor de MARIA MADALENA CARVALHO HENDERSON, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública; e

Processo TC/512941/2020: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 1400, de 03.06.2014, em favor de SAGAN RIBEIRO DA PONTE RAMOS DOS SANTOS, no cargo de Vigia, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 61.844

(Processo TC/501704/2016)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA nº. 309, de 20/01/2016, em favor de JOSETTE DE JESUS LASSANCE MAYA, no cargo de Analista Judiciário, Classe/Padrão A03CTAJ, lotada no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, na Comarca da Capital.

ACÓRDÃO Nº. 61.845

(Processos TC/515979/2016 e TC/516188/2016)

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos de pensões abaixo discriminados:

Processo TC/515979/2016 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0216, de 03/02/2014, em favor de ALDALÉA DA SILVA CRUZ, dependente do ex-segurado Admir Viana Lopes;

Processo TC/516188/2016 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 2314, de 01/11/2014, em favor de CARLA VITÓRIA COSTA GARCIA, dependente da ex-segurada Maria de Nazaré Fonseca da Costa;

ACÓRDÃO Nº. 61.846

(Processos TC/504604/2020, TC/507330/2020 e TC/513208/2020)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Aposentadoria abaixo identificados: Processo TC/504604/2020: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 1293, de 19.6.2019, em favor de Nelson Barros da Silva, na função de Agente de PORTARIA, Classe A, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Agrário e da Pesca.

Processo TC/507330/2020: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 2051, de 20.8.2013, em favor de Joecir Ferreira Rodrigues, no cargo de Professor Assistente, PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Processo TC/513208/2020: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA nº. 1911, de 1.9.2010, em favor de Jacira Maria Ataíde de Oliveira, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde.

ACÓRDÃO Nº. 61.847

(Processo TC/507063/2016)

Assunto: PENSÃO

Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão consubstanciado na PORTARIA nº 0356/2016 - TCM, de 04/04/2016, em favor de LUCCAS CAUÊ CORRÊA BRASIL, dependente do ex-segurado Paulo Sérgio Ferreira Brasil.